



Amparo, 05 de outubro de 2022

Memorando nº 158/2022

SMA Recursos Humanos

A Assessoria Técnico Jurídica

A/C Dr^a. Cláudia Carolina Campana

Assessora Jurídica

Prezada Dr^a., em resposta ao pedido de esclarecimentos referente a subsídios para defesa nas contas públicas, quanto ao Recursos Humanos, mais especificamente aos Cargos Comissionados e a exigência de escolaridade, informamos que as nomeações são realizadas conforme o determinado em Lei e nas exigências descritas.

Sendo assim, as nomeações não foram feitas de forma irregulares, mas sim dentro das exigências Legais atuais, qualquer alteração nas exigências de escolaridade deve ocorrer por Projeto de Lei, qual deve ser discutido ainda com o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Justiça, salvo melhor juízo.

A Lei nº 4.250/2022 que alterou a Lei nº 4.030/2019 indicou os critérios e escolaridade aos cargos de comissão e função de confiança, que são seguidos na nomeações.

Atenciosamente,


EMERSON GUSTAVO DE MACEDO
Diretor de Recursos Humanos